



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

RESPOSTA - SGAP/SGAP-CPCL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023/CPCL/DPE/RO**, feito pela empresas abaixo especificadas, recebidos via e-mail pelo Pregoeiro tempestivamente:

EMPRESA DRIVE INFORMÁTICA LTDA (0215066)

Esclarecimento 01: Para atendimento a exigência referente ao item 01 no Termo de Referência, ANEXO I, subitem Sistema operacional, temos a seguinte informação: “Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO 64bits, em português do Brasil (PTBR)”; O Windows 11 é a versão mais recente do sistema operacional da Microsoft, lançada em outubro de 2021. Ele apresenta várias mudanças em relação ao Windows 10, tanto em termos de aparência quanto de recursos. Por ser uma versão mais recente do sistema operacional da Microsoft entendemos assim que ele é superior, dessa forma entendemos que ao ofertarmos o Windows 11 Pro atenderemos o edital em sua totalidade. Estamos certos no nosso entendimento?

Resposta 01: Em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1, sublinhamos que o Termo de Referência, concretamente na sua cláusula 3.1, é taxativo ao declarar que as particularidades do procedimento de licitação constituem os requisitos mínimos obrigatórios para o fornecimento. Portanto, a pretensa licitante está perfeitamente habilitada a propor a disponibilização de licenças para o sistema operacional Microsoft Windows, mais especificamente na sua versão 11 Pro.

Esclarecimento 02: FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. Está correto nosso entendimento?

Resposta 02: Quanto ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2, Informamos que em estrita

observância à legislação tributária vigente, deve o fornecedor emitir uma nota fiscal para as mercadorias e outra para os serviços.

Esclarecimento 03: PRAZO DE ENTREGA: Termo de Referência, página 23, Item 4, Prazo, Local e Condições da Entrega, Subitem 4.1: "O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo de até 40 (quarenta) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à(s) Contratada(s) via e-mail informado na proposta;" (Grifo nosso). O prazo de entrega praticado atualmente pelo mercado para itens similares ao objeto desta licitação é de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, pois tais equipamentos possuem configurações específicas, que em geral demandam um tempo maior de fabricação e entrega devido a possuírem alguns componentes que dependem de importações e liberações aduaneiras. Diante do exposto, e após vários intercursos que vieram a afetar a cadeia produtiva nos últimos anos, e visando a ampla concorrência e participação dos grandes fabricantes do objeto desta licitação, solicitamos que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias para entrega dos equipamentos. Podemos considerar tal prazo?

Resposta 03: Em relação ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 3, permaneceremos com a manutenção do prazo estipulado originalmente, enfatizando que se refere há dias úteis. Assim, considerando essa especificidade, o período proposto acaba se alinhando de forma bastante próxima à sugestão apresentada pela empresa.

EMPRESA OTÁVIO SOUZA (0215068)

Esclarecimento 01: Ao analisar o edital, verificamos no item 3: Monitor, a seguinte exigência: • Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao Inmetro. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>.

Ocorre que, a exigência acima limita a apresentação dos Certificados Epeat e certificados de institutos credenciados ao Inmetro, para comprovação de eficiência energética.

Neste sentido, o certificado EnergyStar, amplamente reconhecido no mercado nacional e mundial, não estaria englobado neste requisito, o que restringiria a participação de grandes fabricantes que possuem o certificado EnergyStar

Assim, gostaria de saber se o certificado EnergyStar também será aceito para a comprovação de eficiência energética ?

Resposta 01: Em relação ao item 3: Monitor, o edital vigente prescreve a necessidade de comprovação de aderência ao padrão EPEAT, critério amplamente aceito e respeitado de eficiência energética. Enfatizamos que a eficiência energética é um requisito mandatório para aquisição de bens sob a égide desta administração. Com o intuito de intensificar a competitividade e a diversidade de opções viáveis, serão aceitos como prova de conformidade tanto a Certificação EnergyStar quanto a apresentação da Portaria nº 170 do Inmetro.

EMPRESA PORTO SERVICE (0215072).

Esclarecimento 01: NO EDITAL DIZ: Item 03: Monitor (CATMAT: 462025)

- Quantidade: 200 unid.
- Tecnologia: LED ou LCD
- Deverá possuir, no mínimo, 21,5" na diagonal, no formato 16:9, • Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920 x 1080 a 60 Hz Termo de Referência - Material 14 Adendo 01 (0195224) SEI 3001.100114.2023 / pg. 38, • Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching) • O

Tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms • Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI e uma interface DisplayPort, • Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136 • Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado, • Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertado • Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/tco_search, • Compatibilidade com EPEAT, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao Inmetro. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>

PERGUNTA: ONDE DIZ: • Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado. NÃO SERIA devendo ser do mesmo fabricante do MICROCOMPUTADOR ofertado??

Resposta 01: Em relação à solicitação da empresa, devido a um equívoco material, o trecho em questão inadvertidamente permaneceu constante no item. Considerando que se trata de um item autônomo, não se faz necessária a congruência da marca da base com a do fabricante proposto para o microcomputador.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica

Antônio Carlos Mendonça Tavernard
Pregoeiro da CPCL/DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Mendonca Tavernard**, **Pregoeiro(a)**, em 06/06/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0215684** e o código CRC **0977F8AD**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0215684v4